

**LEI Nº 3.847/2005**

**EMENTA:** Instituí a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência” no município do Paulista e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

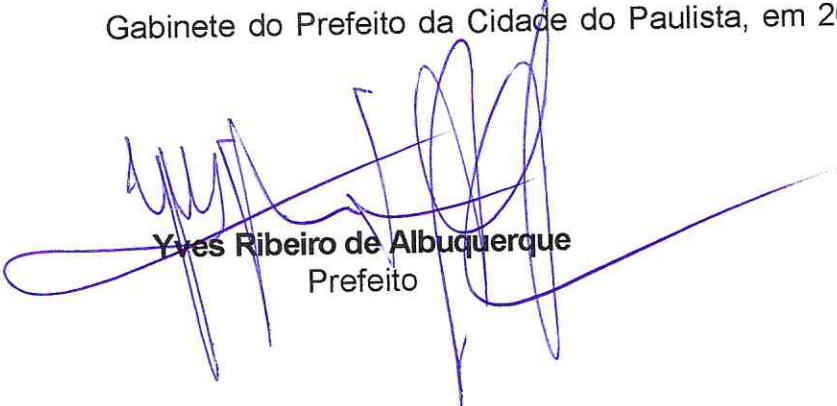
Artigo 1º - Ficam instituída a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência” no município do Paulista.

Artigo 2º - Fica determinado a última semana do mês de agosto de cada ano para a celebração da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”.

§ 1º - Fica assegurado que a Administração Pública Municipal fará constar da sua Agenda Governamental uma programação especial para fazer amplo debate acerca das políticas públicas de apoio as pessoas portadoras de deficiência do município do Paulista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 26 de agosto de 2005.

  
**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito